



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 1.133/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de Santa Cecília do Pavão ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Cláudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Santa Cecília do Pavão a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada **Agrofest – 25ª Edição**, a ser realizada entre os dias **31 de julho a 03 de agosto de 2025**, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Compete ao PROVOPAR:

- I – Elaborar o plano de trabalho e a programação oficial do evento;
- II – Buscar parcerias e patrocínios junto à iniciativa privada, entidades e instituições;
- III – Explorar, mediante autorização, os valores arrecadados com:
 - a) Locação de espaços para praça de alimentação, estandes, exposições e atividades comerciais;
 - b) Arrecadação decorrente de estacionamento de veículos;
 - c) Arrecadação por meio de sorteios, rifas ou vendas com fins promocionais vinculados ao evento;
- IV – Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 90 (noventa) dias após seu encerramento, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal;
- V – Aplicar os recursos em conformidade com os objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único. Poderá o PROVOPAR, nas hipóteses do inciso III deste artigo, realizar contratações ou executar as atividades mediante terceirização, observadas as normas legais e o plano de trabalho.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º. Inclui-se na responsabilidade organizacional do PROVOPAR o custeio, com recursos próprios ou oriundos da arrecadação do evento, das despesas relacionadas à premiação de concursos, sorteios, competições e demais atividades promocionais realizadas durante a Agrofest – 25ª Edição.

Art. 4º. As despesas com manutenção, instalação, adequação do local do evento, obtenção de licenças, taxas e alvarás, bem como a contratação de shows e infraestrutura, serão custeadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O Município poderá prestar apoio institucional, logístico e operacional complementar, assegurando serviços essenciais durante o evento, tais como:

- I – Segurança pública em parceria com os órgãos competentes;
- II – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- III – Suporte da rede municipal de saúde;
- IV – Transporte público, se necessário.

Art. 6º. A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão – PR, 24 de junho de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3305
Data: 25/06/2025
Código Identificador: 4AFD6E87